

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA****EDITAL 002/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO****CICLO JUNINO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - 2026**

A presente convocatória tem como objetivo incentivar, valorizar e apoiar as quadrilhas juninas do município do Cabo de Santo Agostinho, reconhecendo sua relevância para a cultura popular e a preservação das tradições nordestinas. As festividades juninas representam um importante ciclo cultural, movimentando a economia local, fomentando o turismo e promovendo a inclusão social por meio da arte. Dessa forma, busca-se assegurar a participação desses grupos nas programações festivas da cidade, garantindo sua valorização e fortalecendo o calendário de eventos locais, além de estabelecer critérios para concessão de apoio financeiro e participação em ações culturais, reafirmando o compromisso da gestão municipal com o fortalecimento da cultura local.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** Constitui objeto deste chamamento a habilitação para o recebimento de apoio financeiro destinado às quadrilhas juninas do município de Cabo de Santo Agostinho - PE, para apresentação no Ciclo Junino 2026, a ser executado pela Secretaria Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho, no período compreendido entre 01/06/2026 a 30/06/2026, com a finalidade de propiciar a promoção e o fortalecimento de ações culturais das categorias listadas no Anexo I.

**2. DO CALENDÁRIO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS/PRAZOS</b>
Período de inscrições	08/05 a 15/05/2026
Publicação dos habilitados no Diário Oficial	Até 19/05/2026
Período de recurso	De 20/05 a 22/05/2026
Publicação do Resultado Final	25/05/2026
Desembolso	1ª parcela – até 30 de maio de 2026. 2ª parcela – até 45 dias após o término do ciclo junino 2026.

### 3. DO APOIO FINANCEIRO

**3.1** O apoio financeiro previsto nesta convocatória será repassado em 02 (duas) parcelas iguais, às quadrilhas juninas do Cabo de Santo Agostinho e/ou produtora representante, com o objetivo de fortalecer a cultura local e incentivar ações que promovam, valorizem e preservem o patrimônio cultural, social e histórico do município. Além disso, busca estimular a criatividade e a qualificação dos grupos participantes, contribuindo para o desenvolvimento e a continuidade dessa tradição.

### 4. DA ORGANIZAÇÃO

**4.1** A presente Convocatória é composta por quatro (4) etapas:

- 1ª etapa: Inscrição;
- 2ª etapa: Habilitação Documental;
- 3ª etapa: Desembolso;
- 4ª etapa: Prestação de Contas.

**4.2** A programação do concurso de que trata este edital será feita pelo Grupo de Trabalho composto pela Secretaria Executiva de Cultura.

### 5. DO PROPONENTE

**5.1** Poderão participar desta Convocatória as Quadrilhas Juninas que estiverem em funcionamento, com sede instalada no Cabo de Santo Agostinho, desde que também se enquadrem nas determinações abaixo:

- a. As Quadrilhas que se inscreverem de forma independente, desde que cumpram todas as exigências contidas nesta convocatória;
- b. As Quadrilhas que optarem por serem representadas por Associações, Federações ou Entidades sem fins lucrativos, desde que seja comprovada a filiação a estas;
- c. As Quadrilhas que optarem por se inscrever por meio de produtoras, desde que atendam a todos os requisitos desta convocatória;
- d. Comprovação de participação em ciclos juninos anteriores na cidade do Cabo de Santo Agostinho ou em outros municípios (fotos, matérias e release).

**5.2** Não poderão apresentar propostas:

- a. Integrantes da Comissão de Avaliação Documental e integrantes do Grupo de Trabalho específico deste ciclo, inclusive seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b. Servidores, empregados temporários e terceirizados da Secretaria Executiva de Cultura;
- c. Quadrilhas e/ou Associações impedidas de contratar com o Município do Cabo de Santo Agostinho em virtude de penalidade imposta em processo administrativo.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 08 de maio a 15 de maio de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente pelo site da prefeitura <https://www.cabo.pe.gov.br/>.

a. A inscrição neste processo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

**6.2.** O Formulário de Inscrição, documento imprescindível para participação nesta Convocatória, deverá ser preenchido através do link no site, contendo todas as informações solicitadas.

a. Além do formulário de inscrição, o(a) interessado(a) deve anexar no site, em PDF (arquivo único), os documentos descritos no Edital e seus Anexos.

b. A inscrição só será aceita contendo o formulário de inscrição preenchido e o envio dos documentos exigidos.

c. Serão desconsideradas as solicitações “em aberto”, ou seja, aquelas que não finalizaram o processo de inscrição com o devido envio do formulário de inscrição e dos anexos exigidos.

**6.3.** O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada. O envio de arquivos corrompidos ou que necessitem de senha ou liberação de acesso também inabilitará automaticamente a inscrição.

**6.4.** O(A) proponente inabilitado(a) poderá interpor recurso nos moldes do item 13 do Edital.

**6.5.** A equipe da Secretaria Executiva de Cultura, situada no **Palácio da Cultura**, localizado na Praça Ministro André Cavalcanti, S/N – Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, estará disponível para orientar e auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, tanto presencialmente quanto pelo telefone: (81) 9.9441-3512, nos dias úteis, no horário de 08h às 16h.

**6.6.** Serão aceitas apenas inscrições enviadas pelo site especificado nesta Convocatória.

**6.7.** Os documentos que contenham mais de uma página deverão ser compactados em um único arquivo PDF antes do envio.

## **7. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

**7.1** Para que as Quadrilhas Juninas sejam habilitadas deverão ser inseridos no formulário de inscrição a DOCUMENTAÇÃO REFERIDA NO ANEXO II.

a. As Quadrilhas Juninas que se inscreverem de forma independente só estarão habilitadas com a apresentação dos documentos relacionados no Anexo II.

**a.1** As Quadrilhas representadas por Associações só serão habilitadas após a comprovação de filiação por meio de Ata devidamente registrada em cartório, bem como a apresentação de documentação complementar a seguir: cópias de Estatuto, Ata de Eleição e Posse, CNPJ, documento de identificação (RG/CPF) do representante legal, comprovante de domicílio bancário (conta corrente) e comprovante de endereço do representante legal ou da Entidade;

**a.2** As produtoras representantes e as entidades representadas deverão assinar a anuência conforme Anexo VII;

**a.3** Documentos de comprovação na participação em ciclos anteriores, conforme disposto na “letra c” do item 5.1.

**b.** Caso haja a participação de menores de 18 anos na apresentação artística, apresentar Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis legais, conforme modelo do Anexo III, anexando as cópias dos documentos dos menores e dos responsáveis.

**c.** A Comissão de Habilitação Documental poderá solicitar a comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessários.

**7.1.2** Serão inabilitadas as Quadrilhas que não atenderem os critérios descritos nesta Convocatória.

**7.2** As Quadrilhas Juninas habilitadas nesta convocatória, estarão automaticamente inscritas no Ciclo Junino do Cabo de Santo Agostinho 2026.

## **8. DAS APRESENTAÇÕES DAS QUADRILHAS JUNINAS**

**8.1** As quadrilhas contempladas no edital deverão participar da abertura do Ciclo Junino da cidade do Cabo de Santo Agostinho no ano de 2026.

**8.2** As quadrilhas contempladas no edital deverão realizar uma apresentação no pátio do trem do forró do Ciclo Junino da cidade do Cabo de Santo Agostinho no ano de 2026.

## **9. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**9.1** O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC será fornecido pela administração pública em 3 (três) vias para assinatura do representante legal da Quadrilha ou Associação.

**9.2** Será realizada a verificação da Regularidade Fiscal dos Contratados antes do início da Programação Oficial do Ciclo Junino por meio de consulta aos meios eletrônicos disponíveis; caso não comprove a regularidade será dada ciência ao Habilitado da impossibilidade de sua contratação, tendo o mesmo direito ao prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de comprovação da sua Regularização Fiscal. Findado esse prazo, a quadrilha não poderá receber o apoio financeiro.

**9.3** As partes se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória, em especial a regularidade fiscal.

**9.4** Os recursos destinados ao Apoio Financeiro de que trata esta Convocatória, decorrem da dotação orçamentária própria do Município do Cabo de Santo Agostinho.

## **10. DO DESEMBOLSO**

**10.1** O pagamento de que trata a presente convocatória será realizado em 02 (DUAS) parcelas iguais para as Quadrilhas habilitadas, sendo a 1ª parcela a ser paga até 30 de maio e a 2ª parcela em até 45 dias do término do Ciclo Junino 2026

**10.2** Os valores referentes ao apoio financeiro serão repassados para conta corrente das entidades independentes, produtoras ou para as Associações/Federações, sendo esta última responsável, exclusivamente, pelo repasse às filiadas.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**11.1** A Contratada deverá apresentar a prestação de contas do valor total no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do último recebimento do valor total apoio financeiro.

**11.1.1** A prestação de contas deverá ser apresentada nos moldes do Manual de Execução de Prestação de Contas, que será enviado posteriormente para as quadrilhas habilitadas.

**11.2** A entrega do material para prestação de contas, previsto no Anexo V, deverá ser realizada no setor de Assessoria Técnica (1º andar) no **Palácio da Cultura**, localizado na Praça Ministro André Cavalcanti, S/N – Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** Os(As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/21, pelo descumprimento das obrigações assumidas: a) Advertência; b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado); c) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a Lei Federal 14.133/21.

**12.2** A apresentação de documentação falsa pelo Proponente durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**12.3** A Contratada que descumprir as disposições desta convocatória responderá a processo Administrativo para efetuar a devolução dos valores recebidos e/ou ficar impedida de receber o apoio financeiro durante 2 (dois) anos, ou exclusão definitiva, dependendo do grau da infração, ficando a critério da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer de Cabo de Santo Agostinho - PE, sem prejuízo das demais sanções administrativas contidas na Lei Federal 14.133/21.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Qualquer proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho dos atos decisórios, nos prazos estabelecidos no item 2 desta Convocatória.

**13.1.1** O recurso deverá ser interposto, via e-mail, no período de 09 a 11 de maio de 2026, conforme cita o item 2 deste Edital.

**13.1.2** São irrecorríveis as decisões tomadas pela Secretaria Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho ([www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br)).

**14.2** A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

**14.3** O(A) ARTISTA/GRUPO CONTRATADO(A) autoriza, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso, divulgação, reprodução e/ou transmissão de seu nome, sua imagem, performance e/ou voz, em todo e qualquer formato, como foto, vídeo e/ou transmissão ao vivo, em todo território nacional e/ou no exterior.

**14.4** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

**14.5** Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória.

**14.6** Os proponentes habilitados(as) que participarem da programação artística deverão observar as normas previstas na Legislação Eleitoral (Lei nº 9.504/97).

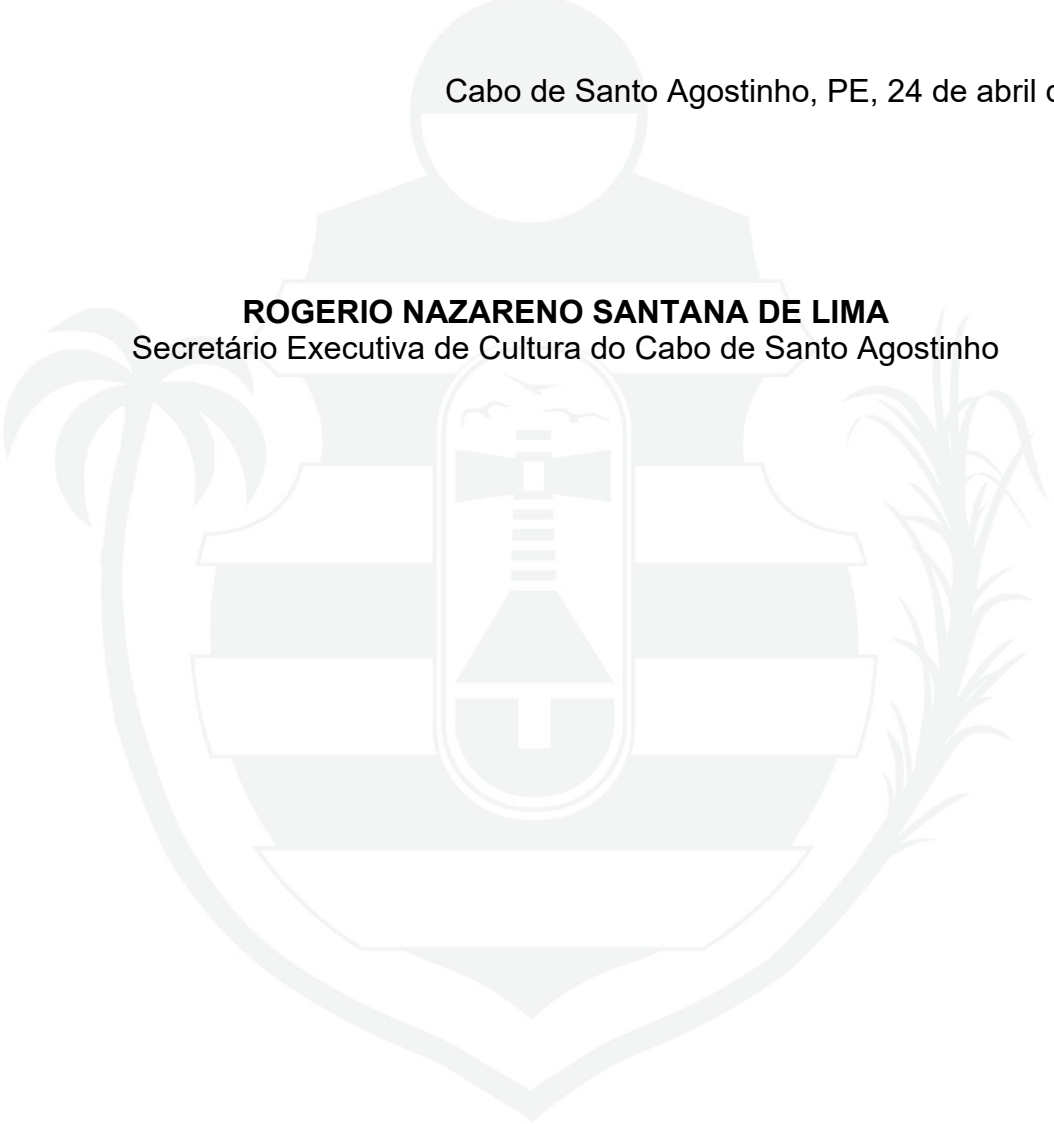
**14.7** Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Categorias;**
- b) Anexo II – Documentos Pessoa Jurídica;**

- c) Anexo III – Declaração de Residência por Terceiros;
- d) Anexo IV - Termo de Compromisso;
- e) Anexo V – Contrato de Exclusividade;
- f) Anexo VI - Declaração de Grupo
- g) Anexo VII - Declaração de que não Emprega Menor
- h) Anexo VIII – Termo de Responsabilidade

**14.8** Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas no Palácio da Cultura, localizado na Praça Ministro André Cavalcanti, S/N – Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, presencialmente, quanto pelo telefone: (81) 9 9892-0124, nos dias úteis, no horário de 08h às 16h.

Cabo de Santo Agostinho, PE, 24 de abril de 2026.



**ROGERIO NAZARENO SANTANA DE LIMA**  
Secretário Executiva de Cultura do Cabo de Santo Agostinho